

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		GERAL
Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek		Setor Solicitante: Direção Geral
Solicitante: Vinícius Delalibera		Data da Solicitação: 22/07/2024
OBJETO: Contratação dos seguintes serviços: - Dietas Enterais e parenterais - Sistemas de prontuário eletrônico - CFTV - Relógio de ponto - Saúde ocupacional - Serviços médicos - Vigia - Lavanderia - Exames laboratoriais - Hemoterapia - Limpeza hospitalar - Hemodiálise - Esterilização - Engenharia clínica - Dosimetria - Dedetização - Alimentação - Manutenção de ar condicionado - Recarga de extintores - Manutenção predial - Manutenção de elevadores - Locação de Veículos - Locação de ambulância - Locação de gerador - Fornecimento de oxigênio - Coleta de resíduos - Serviços de diagnóstico por imagem		
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.		
JUSTIFICATIVA: Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.		
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek		

Vinícius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA
Solicitante

ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de Gerador, em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1. Identificação das necessidades.

- 1.1. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos, recuperação do grupo de gerador.
- 1.2. Fornecer o combustível a ser utilizado no grupo de gerador.
- 1.3. A CONTRATADA deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;
- 1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva semanalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.
- 1.5. Os materiais empregados para execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente: Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes; Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 1.6. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de geradores, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na



manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

- 1.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, óleos lubrificantes, óleo combustível, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.
- 1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 1.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 1.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- 1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 1.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

disponíveis para a realização do objeto desta seleção.

- 1.19. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes dos Grupos Geradores.
- 1.20. Os materiais referentes a reposição de peças e insumos, bem como eventuais substituições do equipamento por falha e/ou defeito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.21. Caso seja comprovada, posteriormente, que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.
- 1.22. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de Grupos de Geradores pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

Locação de 02 (dois) grupo gerador 500 kva combinado com 75db(a) a 7m 380v, trifásico com disjuntor de saída com proteção (tensão de corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com até 12 horas de autonomia, 400 metros de cabo elétrico 90º epr/1kv, com quadro de transferência autônoma automática de 1250a, tensão de trabalho 127/220v, com Inter travamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

JUSTIFICATIVA

1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3. A locação e manutenção do grupo gerador é essencial para a atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek em atividade permanente, não havendo interrupção nos momentos em que ocorrer a falta de fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária, considerando a importância dos serviços prestados na atividade a fim de atender pacientes e os princípios básicos de cuidados e preservação da saúde que demandam respostas rápidas e permanentes, em consonâncias com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
3. Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
17. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
18. A retenção do imposto deverá ser destacado no corpo do documento fiscal;

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024.

Vinicius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA

Assinatura/Carimbo/Matricula

AUTUAÇÃO

PROCESSO n° 035/2024 - HMJK

Data de abertura do processo: 22/07/2024

Responsável solicitante: Rodrigo de Siqueira Lima

Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Destinatário: Setor de Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

Rodrigo Siqueira

DIRETOR

CRA-MG 016088345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de Gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil;

2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. A locação e manutenção do grupo gerador é essencial para a atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek em atividade permanente, não havendo interrupção nos momentos em que ocorrer a falta de fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária, considerando a importância dos serviços prestados na atividade a fim de atender pacientes e os princípios básicos de cuidados e preservação da saúde quedemandam respostas rápidas e permanentes, em consonâncias com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Das características do hospital.

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O referenciamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.
- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.



Das especificações do objeto deste termo de referência

- 5.4. Locação de 02 (dois) grupo gerador 500 kva combinado com 75db(a) a 7m 380v, trifásico com disjuntor de saída com proteção (tensão de corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com até 12 horas de autonomia, 400 metros de cabo elétrico 90° epr/1kv, com quadro de transferência autônoma automática de 1250a, tensão de trabalho 127/220v, com Inter travamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.
- 5.5. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos, recuperação do grupo de gerador.
- 5.6. Fornecer o combustível a ser utilizado no grupo de gerador.
- 5.7. A CONTRATADA deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;
- 5.8. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva semanalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.
- 5.9. Os materiais empregados para execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente: Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes; Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 5.10. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, entendendo-se por isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de geradores, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.
- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, óleos lubrificantes, óleo combustível, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.
- 5.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

5.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta seleção.

5.23. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes dos Grupos Geradores.

5.24. Os materiais referentes a reposição de peças e insumos, bem como eventuais substituições do equipamento por falha e/ou defeito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.25. Caso seja comprovada, posteriormente, que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

5.26. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de Grupos de Geradores pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacado no corpo do documento fiscal;

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada

na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360, seguindo as diretrizes dispostas neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratos@mardeespanha.org.br.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura/matricula



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 151-2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, locação de 02 geradores de 250 Kva para eventos no decorrer do ano de 2024, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Gerador com 250 KVA, trifasico mais neutro, com regulador automático digital de tensão que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.	UN	02

Aos 08 dias de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luis Eduardo da Silva Pereira, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERAMAI S ENERGIA LTDA, tipo de sociedade (ME), situado à Alameda Pau Brasil, 100, Bairro: Padre Herculano Yanes, Cidade: Divinópolis/MG - CEP n.º 35.500-970, 37 98842-9141, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.757.819/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Antônio Fausto da Silva Barros Filho, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.028.447 SSP-MG, inscrito no CPF n.º 038.594.756-90, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Pau Brasil, 100, Bairro: Padre Herculano Yanes, Cidade: Divinópolis/MG - CEP n.º 35.500-970.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acimareferenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **locação de 02 geradores de 250 Kva para eventos no decorrer do ano de 2024**, em conformidade de com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188

156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA/MODELO	EMPRESA	VLR Un (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Gerador com 250 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.	02	UNID	250kva/STEM AC	GERAMAI S ENERGI A-ME CNPJ 11.757.819/0001-14	16.500,00	33.000,00

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver a toda aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste setor na inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188

b) Apedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação (Decreto nº 4.727 de 23/02/2023) deste exercício de 2023.

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade 008 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Subunidade: 5 [SECRETARIA M. CULT. ESP. LAZER E TURISMO]

Funcional: 0013.0392.0019 - [Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer Turismo e Esporte]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Ficha: 1168 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

7.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora: 10.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/Outros serviços Terceiros – PJ.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, em seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços prestados;

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior ao que praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceita ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateral mente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquernatureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos quederam origemao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 12/03/2024 poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188

proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, 08 de julho de 2024.

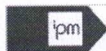
Assinado Eletronicamente por:

LUÍS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

15/07/2024 17:53:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LUÍS EDUARDO DA SILVA PERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado eletronicamente por:

ANA MARIA BARROS DE ASSIS RIBEIRO

assinado 522.394.546-87

eletronicamente 15/07/2024 14:27:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANA MARIA BARROS DE ASSIS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



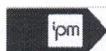
Documento assinado digitalmente

ANTONIO FAUSTO DA SILVA BARROS FILHO

Data: 10/07/2024 16:26:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

11.757.819/0001-14
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado digitalmente por:

DANIEL DE QUEIROZ

938.247.776-49

assinado 15/07/2024 14:42:01

digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

000022



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO

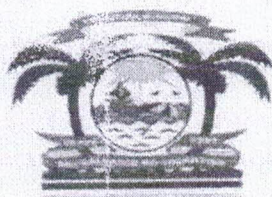
(Processo Administrativo nº 1672/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO E A EMPRESA MORAIS E MACEDO LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Salvador/TO, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 412 na cidade de São Salvador/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.371/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Edmar José da Cruz, CPF Nº57.698.724-15 portador da Carteira de Identidade nº 2217984 SSP/GO doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORAIS E MACEDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.859.473/0001-65**, sediada na Rua São Paulo, s/nº, Quadra 06, Lote 02, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Vitor Hugo da Cunha Moraes, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1672/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, camarim, gerador e outras estruturas complementares), a serem utilizadas na temporada de Praia do Retiro, no mês de julho de 2024, no município de São Salvador – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 220KVA (7DIAS NO RETIRO)	UN	01	30.000,00	30.000,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - 18 MOVER RAD BIM, 2 CANHÃO SEGUIDOR, 24 PARLED 10 ELIPSON 6 BRUT 6 STROP 2 MAQUINAS DE FUMAÇA 12 LAMPADAS (7 DIAS RETIRO)	UN	01	11.000,00	11.000,00
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDO 4X2 (7 DIAS DIAS RETIRO)	UN	01	13.580,00	13.580,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8MT COM COBERTURA DO CENÁRIO SUSPENSO - (PARA 10 DIAS NO RETIRO);	UN	01	32.500,00	32.500,00
05	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FERRO DE 2,2MT DE COMPRIMENTO PARA FECHAMENTO. TOTAL DE 80 MT; (PARA 10 DIAS NO RETIRO)	UN	80	119,00	9.520,00
06	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 MT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (PARA RETIRO 10 DIAS)	UN	05	1.900,00	9.500,00
07	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 COM 4 COLUNAS, LONA BRANCA E FERRO GALBONIZADO, PIRAMIDAL (PARA 10 DIAS NO RETIRO)	UN	05	2.280,00	11.500,00
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 MT , COM 8 COLUNAS, LONA BRANCA E FERRO GALVANIZADO PIRAMIDE.(PARA 10 DIAS NO RETIRO)	UN	05	4.600,00	23.000,00
09	LOCAÇÃO DE SOM P.A 32 COM TODOS OS PERIFÉRICOS E SISTEMA PLAY .(PARA 07 DIAS NO RETIRO)	UN	01	87.500,00	87.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 228.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

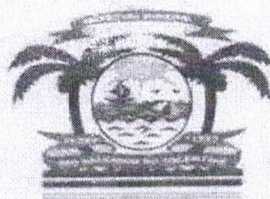
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Fls.: 234
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

O valor total da contratação é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.

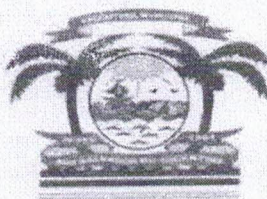
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Flo.: 235
2

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

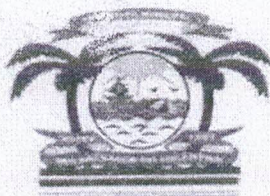
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.: 236
2

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

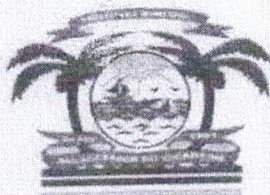
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



Fls.: 237
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Fls.: 938
2

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrever essas obrigações.

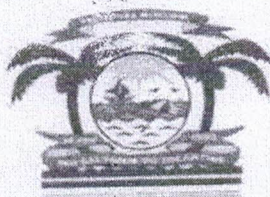
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



Fls.: 239
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fls.: 240
2

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

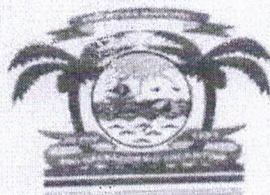
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Fls.: 241
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

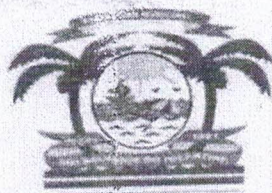
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Fls.: 242
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- c)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

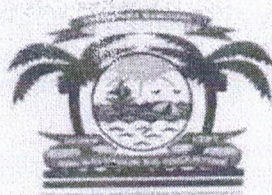
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Fls.: 243
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

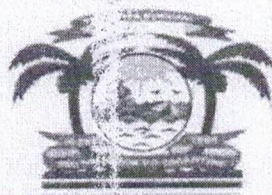
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Fis.: 244
R

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Palmeirópolis/TO, dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Salvador/TO, 17 de julho de 2024.

EDMAR JOSE DA Assinado de forma
CRUZ:57698724 digital por EDMAR
115 JOSE DA
CRUZ:57698724115

Representante legal do CONTRATANTE

VICTOR HUGO DA Assinado de forma
CUNHA digital por VICTOR
MORAIS:04773659 HUGO DA CUNHA
171 MORAIS:04778659171

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA e a empresa STARK ENERGIA LTDA, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pela Sra. Scheila Fernanda Oruoski, **Secretária da Fazenda**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **STARK ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.394/0001-36, estabelecida à Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, na cidade de Palhoça-SC, CEP 88.133-514, Telefone (48)3035-5572, (48)99990-0145, e-mail locação@starkgeradores.com.br, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 742/2023, Licitação nº 146/2023, Modalidade Pregão Eletrônico**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, com fulcro no art. 28, I da lei nº 14.133/2021 inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de locação de gerador de energia à diesel de no mínimo 550kVA, em regime de empreitada por preço global**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 742/2023 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DA FAZENDA** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços do objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º Os serviços deverão ser executados conforme item 9 do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Rodrigo Rosa de Souza, designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos sites públicos conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.
- VIII - de acordo com o item 10 do Termo de Referência

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XIII – atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo; e

XIV – As demais obrigações estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: Despesa: 6803, Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01, Categoria Econômica: 339039120000-locação de máquinas e equipamentos. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, e relatório de horas efetivamente utilizadas no mês, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
- II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 6º (sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
- II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- IV - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Eldorado do Sul, 06 de 03 de 2024


.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

JULIANA

SILVA

CPF: 066492

66906

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
Reprográfica nesta folha, a qual

Confere com a original, do que dou fé

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....Eldorado do Sul, 06/03/24

Prefeitura Municipal.

TESTEMUNHAS:

.....103336298+

Nome e documento:

.....00037364073

Nome e documento:


Lorena de Farias Neumann
Assistente Administrativo
Matrícula: 1835-0

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato nº 29/2024

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o servidor abaixo para atuar como fiscal do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor designado:

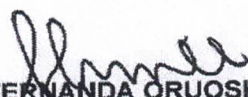
Nome: Rodrigo Rosa de Souza

Ciente

.....
.....

servidor designado

Eldorado do Sul, 01 de março de de 2024.


SCHEILA FERNANDA ORUSKI
SECRETÁRIA DA FAZENDA

"Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE
.....
CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa **STARK ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.394/0001-36, estabelecida à Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº488, bairro Brejaru, na cidade de Palhoça-SC, CEP 88.133-514, Telefone (48)3035-5572, (48)99990-0145 e-mail locacao@starkgeradores.com.br, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2024.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

JULIA GABRIELLA
SILVA

PFLEGER:066492669
06

Assinado de forma digital
por JULIA GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266906
Dados: 2024.03.06 10:13:20
-03'00'

Eldorado do Sul,06..... deMarço..... de 2024.

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
Reprográfica nesta folha, a qual
Confere com a original, do que dou fé.
Eldorado do Sul, 06/03/24

Prefeitura Municipal.


Lorena de Farias Neumann
Assistente Administrativo
Matrícula: 1835-0

"Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Locação de Grupo Gerador

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro Administrativo da Prefeitura de Eldorado do Sul concentra a maior parte das secretarias municipais. Diariamente são centenas de atendimentos presenciais, via telefone ou por meios digitais. Todos esses atendimentos dependem diretamente de infraestrutura de comunicação apropriada, que necessitam de abastecimento ininterrupto de energia elétrica. Até mesmo as Secretarias e departamentos externos (aproximadamente 50 locais), tem os links de internet, o servidor de telefonia e as pastas de armazenamento de arquivos centralizados no data center do centro administrativo.

Por ser uma região totalmente plana, a incidência de ventos fortes quando acontecem temporais são uma realidade que estamos habituados a presenciar. Esse ventos frequentemente danificam a rede externa de abastecimento de energia elétrica, levando de algumas horas até vários dias até o reestabelecimento do serviço.

Nesses períodos de interrupção do fornecimento de energia é essencial a continuidade do atendimento à comunidade, portanto, a única forma de manter a estrutura funcionando adequadamente é a contingência do abastecimento, com gerador de energia apropriado para sustentar toda a rede elétrica do centro administrativo.

A forma de contratação do serviço deverá ser por locação, com fornecimento de peças, abastecimento, assistência técnica preventiva e corretiva, vistorias e testes mensais, responsabilizando-se a contratada, inclusive, pela medição e controle de emissão de poluentes.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esse serviço já é contratado, trata-se de uma continuidade, com previsão de melhoria na instalação, como segue:

- **Localização:** hoje utilizamos uma estrutura externa, com carenagem antirruído. Na nova contratação a instalação será executada em local apropriado dentro da subestação de energia.
- **Potência:** atualmente a potência do gerador é de 320KVA. A nova contratação prevê uma carga disponível de 550KVA, suficientes para sustentar toda a rede elétrica do centro administrativo (elevadores, sistema de climatização, etc.).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Atender a demanda de energia como serviço de contingência de energia elétrica para funcionamento das atividades no Centro Administrativo da Prefeitura de Eldorado do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

4.1 Escopo Básico

Partida/parada: Automático

Quantidade: 1

Transferência: Automática (aberta - com interrupção)

Potência disponível:

	Standby		Prime Power		Corrente
	kVA	kW	kVA	kW	A
GMG	550	440	505	404	837
Usina	550	440	505	404	837

Tensão: 380/220 volts

Standby:

A Classificação de Potência Standby aplica-se ao fornecimento de energia de emergência ou standby durante a interrupção do fornecimento de energia pela concessionária de energia elétrica. Esta classificação destina-se a instalações servidas por uma fonte confiável da rede elétrica normal e aplica-se somente a cargas variáveis com um fator de carga média de 80% da classificação Standby, para um máximo de 200 horas de operação por ano. Para esta classificação não é permitida a operação sustentada de paralelismo permanente com a rede elétrica.

Prime Power:

O número de horas permitida de operação/ano é ilimitado para aplicação de carga variável. As aplicações que requerem qualquer operação de paralelismo com a rede elétrica sob carga constante estão sujeitas às limitações de tempo de operação. Em aplicações de carga variável, o fator de carga média não deve exceder a 70% da classificação Prime. Capacidade disponível de sobrecarga de 10% por um período de uma hora dentro do período de 12 horas de operação, que não deve exceder a 25 horas/ano. A Potência Prime encontra-se disponível por um número limitado de horas de operação anual em aplicações de carga constante como UPS, redução de carga, recorte de picos de energia e outras aplicações que normalmente envolvem a operação de paralelismo com a rede elétrica. Os GMG's podem operar em paralelo com a rede elétrica até 750 horas/ano em níveis de energia que não devem exceder à Classificação de Potência Prime.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

** Definições fundamentadas nas normas ISO 3046 / ISO 8528.

4.1.1 MOTOR DIESEL

Marca SCANIA, modelo DC13 ou SIMILAR, 1.800 rpm, regulador eletrônico de velocidade, injeção eletrônica, refrigeração líquida com radiador, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga.

4.1.2 ALTERNADOR

Alternador síncrono marca Weg/Cramaco/Stamford ou SIMILAR, isolamento classe H conforme NEMA MG1-1 65, IP-23/IEC 34-5, trifásico, 380/220 volts (Reconectável), fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo 2/3, 60 Hz, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless (sem escovas, próprio para cargas deformantes) e acoplamento por meio de disco de aço flexível.

Está equipado de um disjuntor de proteção motorizado na saída dos cabos de força do alternador.

4.1.3 QUADRO DE COMANDO (GMG)

Painel de comando e proteção microprocessado, marca DEEP SEA, modelo DSE4520 OU SIMILAR. Inclui ainda um display digital para os dados de operação do grupo gerador, onde se encontram indicações de:

- Tensão (fase-fase e fase-neutro monofásica ou trifásica);
- Corrente (monofásica ou trifásica);
- kW, KVA, fator de potência, KVA;
- Frequência;
- Tensão das baterias de partida;
- Rotação do motor;
- Temperatura do motor;
- Pressão do óleo do motor;
- Horas de operação;
- Contador do número de partidas;

Alarmes de defeitos:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento do motor;
- Baixa tensão das baterias;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- Baixo nível no reservatório de combustível;
- Deficiência de carga da bateria;
- Sobrecarga no motor.

O sistema comanda a parada automática do grupo gerador nos casos em que um dos defeitos abaixo ocorra:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura;
- Sobre velocidade do motor;
- Falha durante a partida (após as tentativas programadas);
- Sobretensão no alternador;
- Subtensão no alternador;
- Subfrequência;
- Potência reversa no gerador;
- Parada de emergência, por botão de soco.

4.1.4 MODULO DE CONTROLE DE TRANSFERÊNCIA ABERTA

O controle marca DEEP SEA, modelo DSE4520 ou SIMILAR é um sistema microprocessado que monitora a rede e controla o sistema de transferência automática ABERTA (com interrupção) entre as fontes. Este módulo comanda o grupo gerador com a rede e comanda também os disjuntores/contatores de transferência. Este controlador está preparado para os seguintes funcionamentos:

- Open Transition (transferência com interrupção);
- Proteção da rede;
- Sobretensão (59);
- Subtensão (27);
- Perda de fase;
- Subfrequência (81u);
- Sobrefrequência (81o);
- Sensor de sequência de fase

4.1.5 SISTEMA DE FORÇA

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Sistema de transferência em ABERTA, através de um painel interno junto a base, tipo convencional, formado por um par de disjuntores motorizados, fixo, tripolar de 800 A, ambos da marca ABB.

4.1.6 ACESSÓRIOS INCLUIDOS:

- Bateria(s), com cabos e terminais;
- Conjunto de manuais técnicos;
- Silencioso;
- Vibra Stop;
- Carregador automático de baterias;
- Pré-aquecimento do líquido refrigerante;
- Tanque de combustível, metálico, suu base de 740 litros;
- Disjuntor de proteção no alternador, fornecimento standard;
- Local para abastecimento externo;
- Pegas para içamento e empilhadeiras;
- Dobradiças de aço inox e fechaduras de alta resistência;
- Botão de emergência externo;
- Saída de cabos com proteção contra chuvas;
- Dois compartimentos distintos, um para sistema de controle, outro para o disjuntor de saída;
- Radiador genuíno, fornecido pelo fabricante do motor;
- Boia magnética no tanque de combustível, leitura digital;
- Quadro de transferência automática, equipado por um par de disjuntores motorizados instalados junto a base.

Sistema de atenuação acústica para sala de alvenaria, incluso de um atenuador de aspiração, um atenuador de exaustão, as respectivas venezianas, um silencioso tipo hospitalar e uma porta acústica com medidas de 900 x 2100 mm, ambos dimensionado para 75 db(A) a 1,5 metros de distância com variação de +- 2,5 dB(A), considerando uma medição a campo livre, sob uma média aritmética a partir de sete pontos e propagação semiesférica.

Há contrato vigente ou anterior ao mesmo?

() Não

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

(X) Sim | Nº do contrato: 21/2019 | Nº do processo: Pregão Eletrônico 89 / 2018

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

As características técnica constantes deste documento foram fornecidas pela empresa **INTEL ENGENHARIA ELÉTRICA**, que executou todo o projeto elétrico do novo centro administrativo. Documento comprobatório será anexado ao processo.

A demanda prevista de 550KVA serão suficientes para suprir energia elétrica, em caso de interrupção da concessionária, para manter em funcionamento todo o prédio do Centro Administrativo e o anexos, onde estão instaladas as Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Habitação, Secretaria de Transporte e Trânsito, Almoxarifado e Portarias da Secretaria de Administração.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem no mercado outras formas de contingência para abastecimentos de energia elétrica, como energia solar e armazenamento em banco de baterias, porém, o custo para suprir a demanda de 550KVA seria altíssimo, tornando o projeto inviável financeiramente. A forma mais utilizada para contingência de energia, para essa demanda, é o gerador com funcionamento por motor à diesel.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Locação de Grupo Gerador, com manutenção e abastecimento por conta da contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há como fazer o parcelamento da solução, pois trata-se de apenas um item.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências necessárias para instalação do gerador já foram concluídas na construção da subestação de energia. Já existe o local adequado e projetado para sua instalação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Como a modalidade de contratação será LOCAÇÃO, toda mão de obra relativa à manutenção preventiva ou corretiva já faz parte do contrato de locação.

11. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

A instalação do equipamento deverá ser realizada em sala específica, dentro da subestação de energia, no Centro Administrativo.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO E DESCARTE (SE FOR O CASO)

Não se aplica

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será necessário a instalação de um ponto de rede lógica, a fim de possibilitar a implantação de uma placa de gerenciamento eletroeletrônico para monitorar o equipamento à distância.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 01 de março de 2024.

Rodrigo Rosa de Souza
Diretor de TI

Scheila Fernanda Oruoski
Secretária da Fazenda

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Grupo Gerador

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento acompanha esse termo de referência.

2 - OBJETO:

Locação de Gerador de Energia à Diesel de no mínimo 550kVA

Tipo de contratação:

Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Sim, pois a contingência do serviço de abastecimento de energia elétrica no centro administrativo deve estar disponível de forma ininterrupta

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

Forma de adjudicação:

Por Item, visto que a contratação é de apenas um item.

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Locação de Gerador de Energia	Mês	12	R\$14.500,00	R\$174.000,00
1	2	Hora de operação do grupo Gerador com fornecimento de combustível	Hora	100	R\$983,59	R\$98.359,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

		incluso				
--	--	---------	--	--	--	--

Realizamos pesquisa nos portais de compras do Tribunal de Contas do Estado, no link <https://portal.tce.rs.gov.br> e no Painel de Preços do Governo Federal, no link <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, mas não obtivemos sucesso em geradores com a capacidade acima de 500kva. Para

obter o valor de referência acima, realizamos pesquisa na internet e fizemos contato com 7 empresas. Das 7, 3 nos enviaram os orçamentos solicitados por e-mail.

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Não, pois não se aplica ao objeto da contratação

4 - JUSTIFICATIVA:

O Centro Administrativo da Prefeitura de Eldorado do Sul concentra a maior parte das secretarias municipais. Diariamente são centenas de atendimentos presenciais, via telefone ou por meios digitais. Todos esses atendimentos dependem diretamente de infraestrutura de comunicação apropriada, que necessitam de abastecimento ininterrupto de energia elétrica. Até mesmo as Secretarias e departamentos externos (aproximadamente 50 locais), tem os links de internet, o servidor de telefonia e as pastas de armazenamento de arquivos centralizados no data center do centro administrativo.

Por ser uma região totalmente plana, a incidência de ventos fortes quando acontecem temporais são uma realidade que estamos habituados a presenciar. Esse ventos frequentemente danificam a rede externa de abastecimento de energia elétrica, levando de algumas horas até vários dias até o reestabelecimento do serviço.

Nesses períodos de interrupção do fornecimento de energia é essencial a continuidade do atendimento à comunidade, portanto, a única forma de manter a estrutura funcionando adequadamente é a contingência do abastecimento, com gerador de energia apropriado para sustentar toda a rede elétrica do centro administrativo.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

5.1 Escopo Básico

Partida/parada: Automático

Quantidade: 1

Transferência: Automática (aberta - com interrupção)

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Potência disponível:

	Standby		Prime Power		Corrente
	kVA	kW	kVA	kW	A
GMG	550	440	505	404	837
Usina	550	440	505	404	837

Tensão: 380/220 volts

Standby:

A Classificação de Potência Standby aplica-se ao fornecimento de energia de emergência ou standby durante a interrupção do fornecimento de energia pela concessionária de energia elétrica. Esta classificação destina-se a instalações servidas por uma fonte confiável da rede elétrica normal e aplica-se somente a cargas variáveis com um fator de carga média de 80% da classificação Standby, para um máximo de 200 horas de operação por ano. Para esta classificação não é permitida a operação sustentada de paralelismo permanente com a rede elétrica.

Prime Power:

O número de horas permitida de operação/ano é ilimitado para aplicação de carga variável. As aplicações que requerem qualquer operação de paralelismo com a rede elétrica sob carga constante estão sujeitas às limitações de tempo de operação. Em aplicações de carga variável, o fator de carga média não deve exceder a 70% da classificação Prime. Capacidade disponível de sobrecarga de 10% por um período de uma hora dentro do período de 12 horas de operação, que não deve exceder a 25 horas/ano. A Potência Prime encontra-se disponível por um número limitado de horas de operação anual em aplicações de carga constante como UPS, redução de carga, recorte de picos de energia e outras aplicações que normalmente envolvem a operação de paralelismo com a rede elétrica. Os GMG's podem operar em paralelo com a rede elétrica até 750 horas/ano em níveis de energia que não devem exceder à Classificação de Potência Prime.

**** Definições fundamentadas nas normas ISO 3046 / ISO 8528.**

5.1.1 MOTOR DIESEL

Marca SCANIA, modelo DC13 ou SIMILAR, 1.800 rpm, regulador eletrônico de velocidade, injeção eletrônica, refrigeração líquida com radiador, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga.

5.1.2 ALTERNADOR

Alternador síncrono marca Weg/Cramaco/Stamford ou SIMILAR, isolamento classe H conforme NEMA MG1-1 65, IP-23/IEC 34-5, trifásico, 380/220 volts (Reconectável), fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo 2/3, 60 Hz, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless (sem escovas, próprio para cargas deformantes) e acoplamento por meio de disco de aço flexível.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Está equipado de um disjuntor de proteção motorizado na saída dos cabos de força do alternador.

5.1.3 QUADRO DE COMANDO (GMG)

Painel de comando e proteção microprocessado, marca DEEP SEA, modelo DSE4520 OU SIMILAR. Inclui ainda um display digital para os dados de operação do grupo gerador, onde se encontram indicações de:

- Tensão (fase-fase e fase-neutro monofásica ou trifásica);
- Corrente (monofásica ou trifásica);
- kW, KVA, fator de potência, KVA;
- Frequência;
- Tensão das baterias de partida;
- Rotação do motor;
- Temperatura do motor;
- Pressão do óleo do motor;
- Horas de operação;
- Contador do número de partidas;

Alarmes de defeitos:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento do motor;
- Baixa tensão das baterias;
- Baixo nível no reservatório de combustível;
- Deficiência de carga da bateria;
- Sobrecarga no motor.

O sistema comanda a parada automática do grupo gerador nos casos em que um dos defeitos abaixo ocorra:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura;
- Sobre velocidade do motor;
- Falha durante a partida (após as tentativas programadas);

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- Sobretensão no alternador;
- Subtensão no alternador;
- Subfrequência;
- Potência reversa no gerador;
- Parada de emergência, por botão de soco.

5.1.4 MÓDULO DE CONTROLE DE TRANSFERÊNCIA ABERTA

O controle marca DEEP SEA, modelo DSE4520 ou SIMILAR é um sistema microprocessado que monitora a rede e controla o sistema de transferência automática ABERTA (com interrupção) entre as fontes. Este módulo comanda o grupo gerador com a rede e comanda também os disjuntores/contatores de transferência. Este controlador está preparado para os seguintes funcionamentos:

- Open Transition (transferência com interrupção);
- Proteção da rede;
- Sobretensão (59);
- Subtensão (27);
- Perda de fase;
- Subfrequência (81u);
- Sobrefrequência (81o);
- Sensor de sequência de fase

5.1.5 SISTEMA DE FORÇA

Sistema de transferência em ABERTA, através de um painel interno junto a base, tipo convencional, formado por um par de disjuntores motorizados, fixo, tripolar de 800 A, ambos da marca ABB ou SIMILAR.

5.1.6 ACESSÓRIOS INCLUIDOS:

- Bateria(s), com cabos e terminais;
- Conjunto de manuais técnicos;
- Silencioso;
- Vibra Stop;
- Carregador automático de baterias;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- Pré-aquecimento do líquido refrigerante;
- Tanque de combustível, metálico, sub base de 740 litros;
- Disjuntor de proteção no alternador, fornecimento standard;
- Local para abastecimento externo;
- Pegas para içamento e empilhadeiras;
- Dobradiças de aço inox e fechaduras de alta resistência;
- Botão de emergência externo;
- Saída de cabos com proteção contra chuvas;
- Dois compartimentos distintos, um para sistema de controle, outro para o disjuntor de saída;
- Radiador genuíno, fornecido pelo fabricante do motor;
- Boia magnética no tanque de combustível, leitura digital;
- Quadro de transferência automática, equipado por um par de disjuntores motorizados instalados junto a base.

Sistema de atenuação acústica para sala de alvenaria, incluso de um atenuador de aspiração, um atenuador de exaustão, as respectivas venezianas, um silencioso tipo hospitalar e uma porta acústica com medidas de 900 x 2100 mm, ambos dimensionado para 75 db(A) a 1,5 metros de distância com variação de +- 2,5 dB(A), considerando uma medição a campo livre, sob uma média aritmética a partir de sete pontos e propagação semiesférica.

5.1.7 SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE:

Monitoramento remoto dos grupos motor-gerador (GMG), através de unidade de aquisição de dados conectada ao controlador do Gerador (USCA), disponibilizando informações associadas à operação e condição desses, tais como estado de operação ligado/desligado e nível do reservatório de combustível, estado das baterias, monitoramento de tensão e corrente, horímetro. O monitoramento das variáveis do grupo gerador permitirá a Prefeitura de Eldorado do Sul e ao contratado um melhor acompanhamento das condições de operação do GMG, permitindo também a gestão mais eficiente dos contratos de locação, necessidade de reabastecimento, entre outros benefícios.

A solução proposta utilizará sistema WEB de monitoramento com funcionalidades de análises de tendências, eventos, supervisão, relatório, notificações de monitoramento e histórico do monitoramento.

Será de responsabilidade da contratada, toda a instalação e desenvolvimento de sistema de supervisão do grupo gerador, tendo como objetivo:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

O fornecimento, instalação e configuração de módulo de aquisição e transmissão de dados via GPRS, Satélite ou outra infraestrutura de transmissão, com possibilidade de compartilhamento dos dados com a Prefeitura de Eldorado do Sul.

5.1.8 ENTREGA DO GRUPO GERADOR:

O gerador deverá ser entregue com todos os itens necessários à operacionalidade dos equipamentos, tais como: óleo diesel (tanque de combustível cheio), óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, carga para testes, etc.

Antes da instalação deve ser realizado uma manutenção preventiva apresentando o relatório destas.

Deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato o plano de manutenção preventiva para cada gerador, garantindo o eficiente funcionamento.

Para a entrega, a contratada também é responsável pela carga, transporte e descarga do GMG.

A instalação dos geradores deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.

5.1.9 INSTALAÇÃO E CONEXÃO DOS CABOS:

Deverão ser executadas todas as instalações, interligando os grupos geradores aos quadros de comando dos conjuntos moto bombas ou à subestação de energia.

Deverá providenciar, caso não exista, a instalação e o material necessário para a infraestrutura elétrica tais como, leitos, eletrodutos e eletrocalhas.

Todas as ligações dos condutores deverão ser feitas por meio de terminais adequados à seção do condutor, fornecidos pela contratada.

Todo material necessário para a instalação (cabos, terminais e outros) deverá estar incluído no valor da instalação dos equipamentos.

Devem ser respeitados os métodos de instalação para os cabos conforme previsto na Norma NBR 5410, utilizando o método mais apropriado para cada instalação.

Cabe a contratada fornecer a Prefeitura de Eldorado do Sul um memorial de cálculo assinado pelo seu engenheiro responsável que comprove o atendimento do dimensionamento de cabos a corrente passante pelo QTA, bem como os ajustes de proteção dos disjuntores de saída do Grupos. Também um responsável técnico pela instalação dos geradores deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da instalação.

5.1.10 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA:

O Quadro de transferência automática do grupo gerador a ser fornecido para a unidade deverá possuir capacidade de transportar a corrente nominal mínima de 837A, assim como os cabos fornecidos para interligação deste aos painéis fonte e carga, uma vez que toda a demanda da unidade circulara pelo QTA.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1.11 START-UP:

A contratada deverá realizar a instalação do gerador, configurar os parâmetros e ajustes do seu sistema. Deverá executar a primeira partida pelo modo automático do GMG e registrar anotações em relatório.

5.1.12 COMISSIONAMENTO:

A contratada deverá realizar os seguintes testes de funcionalidade correta do GMG, até a aceitação pela contratante.

Verificação da instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento;

Verificação dos demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários à sua operacionalidade;

Realização dos testes operacionais do conjunto e manobras do gerador com carga total instalada.

5.1.13 ABASTECIMENTO:

O abastecimento dos GMG, ÓLEOS E COMBUSTÍVEL, inclusive TODO SEU custo (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO), fica sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser programado a fim de evitar a interrupção no fornecimento de energia a unidade.

Os equipamentos deverão ser reabastecidos antes de atingir a condição crítica permitindo a autonomia mínima de 10 (dez) horas de operação.

5.1.14 RETIRADA DO GERADOR:

Após término do contrato de locação do GMG, a contratada ficará responsável pela remoção completa do mesmo.

Para a retirada, a contratada também é responsável pela carga, transporte e descarga, inclusive caso ele seja substituído por outro, se apresentar defeito.

5.1.15 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva se dará sempre que houver algum defeito eminente constatado no GMG, sistema de transferência, e demais equipamentos, para retornar à perfeita condição de operação, num prazo máximo de 24 horas da abertura do chamado pela contratante.

A contratada deverá comparecer quantas vezes forem necessárias, no prazo de atendimento acordado.

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, peças de reposição necessárias para a manutenção corretiva, inclusive instrumentos, equipamentos e materiais de guarnição (estopa, graxa, tinta), necessários à execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Na impossibilidade de corrigir o problema, a contratada deverá substituir o GMG por outro com as mesmas características, num prazo de até 36 horas da abertura do chamado pela contratante. Após cada manutenção corretiva ou substituição, deverá ser realizado novo processo de start-up.

As despesas referentes à mão-de-obra, materiais, peças, testes e transporte de peças e do equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente dessa operação, serão de responsabilidade da contratada.

5.1.16 MODO DE OPERAÇÃO:

Para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica a partir do gerador, a contratada deverá realizar operação contínua com os seguintes objetivos:

- Abastecimento, com fornecimento de combustível;
- Inspeções visuais;
- Realizar anotações das medições, antes da simulação;
- Reapertar conexões e fixações;
- Realizar anotações das medições, durante a simulação;
- Realizar anotações de ocorrências extraordinárias.
- A contratada sempre que solicitado, deverá manter a disposição um colaborador, para realizar qualquer tipo de manutenção, instalação ou reparo, a ser realizado nos equipamentos durante todo o período de locação.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade, comprovando que possui 01 (um) Engenheiro Mecânico responsável pela parte Mecânica do Grupo motor Gerador e 01 (um) Engenheiro Eletricista responsável pela parte Elétrica do Grupo motor Gerador, além das instalações elétricas e aterramento do mesmo.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços superiores aos especificados neste termo de referência.

9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

O grupo gerador deverá ser instalado na subestação de energia da Prefeitura de Eldorado do Sul, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O endereço de instalação é na Estrada da Arrozeira, nº 270, bairro Centro, município de Eldorado do Sul – RS.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite permitido por lei.

Todos os serviços de movimentação vertical e horizontal, na entrega e na retirada do equipamento devem estar inclusos na proposta, assim como os serviços de revisão e manutenção preventiva mensal. Toda e qualquer falha apresentada pelo equipamento que venha a comprometer o seu funcionamento deverá ser solucionada pelo fornecedor em no máximo 24h. Este equipamento realizará paralelismo com a concessionária e deve operar automaticamente em situações de falta de abastecimento de energia da concessionária. Todas as interligações elétricas, mecânicas e hidráulicas, necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, deverão ser executadas pelo fornecedor.

A fim de verificar as condições de instalação do equipamento, as empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar visita técnica em até 3 dias antes da realização do processo licitatório. As visitas deverão ser agendadas pelo e-mail dti@eldorado.rs.gov.br, onde deverá ser informado a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome e CPF do responsável pela vistoria, a fim de elaboração e encaminhamento do atestado de visita técnica. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não cabendo reclamações posteriores.

O objeto do contrato será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato início de operação do grupo gerador;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, transporte, carregamento, descarregamento, cabos elétricos, preparação de bases;
- c) Comunicar a secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros.

12 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para fiscalização da contratação, será designado o servidor Rodrigo Rosa de Souza, responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria da Fazenda do município de Eldorado do Sul.

13 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no mês subsequente à prestação do serviço, após os recebimento da nota fiscal, acompanhada do relatório de horas efetivamente utilizadas no mês. Após a conferência pelo fiscal de contrato, a nota fiscal é encaminhada para liquidação, com prazo de 5 dias úteis para pagamento ao fornecedor.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

14 – FONTE DE RECURSOS:

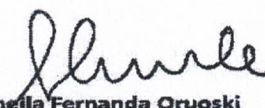
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: despesa 6803, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. A reserva de recurso para contratação será efetivada após a abertura de orçamento do próximo exercício financeiro, quando será de fato realizado o processo licitatório para contratação.

* O presente termo de referência foi elaborado por Rogério Dias Pereira, responsável técnico da empresa Tecnobem Tecnologia da Informação, que presta serviço de assessoria à Prefeitura de Eldorado do Sul através do contrato nº 138/2021. As informações dos requisitos técnicos foram encaminhadas pela empresa Instel Engenharia Elétrica Ltda, empresa que realizou o projeto elétrico do novo Centro Administrativo.

Eldorado do Sul, 01 de março de 2024.

Rogério Dias Pereira
Tecnobem Tecnologia da Informação

Rodrigo Rosa de Souza
Diretor de TI


Schella Fernanda Oruoski
Secretária da Fazenda

JULIA
GABRIELLA
SILVA
PFLEGER:06
649266906

Assinado de forma
digital por JULIA
GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266
906
Dados: 2024.03.06
10:04:49 -03'00'

"Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

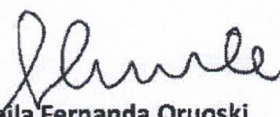
14 – FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: despesa 6803, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. A reserva de recurso para contratação será efetivada após a abertura de orçamento do próximo exercício financeiro, quando será de fato realizado o processo licitatório para contratação.

* O presente termo de referência foi elaborado por Rogério Dias Pereira, responsável técnico da empresa Tecnobem Tecnologia da Informação, que presta serviço de assessoria à Prefeitura de Eldorado do Sul através do contrato nº 138/2021. As informações dos requisitos técnicos foram encaminhadas pela empresa Instel Engenharia Elétrica Ltda, empresa que realizou o projeto elétrico do novo Centro Administrativo.

Eldorado do Sul, 01 de março de 2024.


Rodrigo Rosa de Souza
Diretor de TI


Scheila Fernanda Oruski
Secretária da Fazenda

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



EDITAL DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024
TIPO: MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº 035/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000071

diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

4. DA VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



000072

realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

4.2 A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

5.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

5.6 Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

6.1.2 Habilitação Técnica:

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da proponente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária

Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br, contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada



Nº 035/2024 - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 035/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor unitário e mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000377

o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data apazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

10. DO RESULTADO.

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

11. DO RECURSO.

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: **contratos@mardeespanha.org.br**.

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de

processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.

18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.



18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura

PARECER Nº 002/2024
PROCESSO ADM. Nº 035/2024.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais.

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com


000087

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

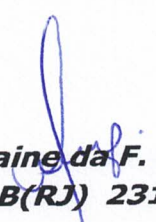
Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.


Rosilaine da F. Pereira
OAB(RJ) 231.464

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com

000088

AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 034/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 035/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.¹

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 036/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 037/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 038/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 039/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e roupa, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 040/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 042/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 044/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 045/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 046/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 047/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 048/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 052/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 053/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

PROPOSTA: As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

EDITAL DISPONÍVEL: o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: contratos@mardeespanha.org.br ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
De: <contratos@mardeespanha.org.br>
Para: AMD SERVIÇOS ELETRICOS <contato@amdservicos.com>
Data: 30/07/2024 18:20



- EDITAL - GERADOR.pdf (~522 KB)
- TR - GERADOR E MANUTENÇÃO.pdf (~498 KB)

Boa tarde,

Segue o Edital e TR solicitado.

Att,

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br



Em 30/07/2024 11:34, AMD SERVIÇOS ELETRICOS escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicito o edital e termo de referência referente a concorrência simplificada nº 035/2024.

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 20.270.117/0001-00

Att;

--

Daniele Araújo

AMD Serviços Elétricos

(21) 3584-6088 | (21) 96401-0875



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

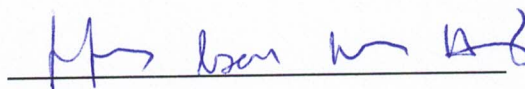
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 035/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADOR, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ.

EMPRESA: AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 20.270.117/0001-00

DATA DA ENTREGA: 02/08/2024

ENTREGUE POR:



MARCOS CESAR NUNES ARAUJO

RECEBIDO POR:

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

RODRIGO DE SIQUEIRA LIMA



À

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Misericórdia.

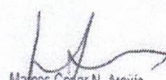
ASSUNTO: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 035/2024.

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação de V.Sas, apresentamos nossa proposta técnica comercial conforme solicitado no Termo de referência – Concorrência Simplificada 035/2024.

Desde já, a AMD SERVIÇOS estão à disposição a sanar qualquer espécie de dúvida a respeito da proposta emitida e para eventuais negociações que se façam necessárias, através dos telefones (21) 3584-6088 / (21) 96496-7241 pelo e-mail contato@amdservicos.com

Atenciosamente,



Marcos Cesar N. Araujo
Técnico em Eletrológica
CFT-BR nº 201137258-5

Marcos Cesar

Departamento Técnico

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

END: RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA 85 – SALA 1005 – CENTRO – NOVA IGUAÇU -RJ CEP:26.210-260
CNPJ: 20.270.117/0001-00 IE:11.186.58-0 TEL: (21)3584-6088 / (21) 96401-0875 / (21) 96496-7241

CONTATO@AMDSERVICOSELETRICOS.COM.BR

000096

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (MÊS).	SUBTOTAL (12 MESES)
1	Locação de 02 (dois) grupo geradores 500 kva combinado com 75db(a) a 7m 380v, trifásico com disjuntor de saída com proteção (tensão de corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com até 12horas de autonomia, 400 metros de cabo elétrico 90o epr/1kv, com quadro de transferência autônoma automática de 1250a, tensão de trabalho 127/220v, com Inter travamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.	12	mês	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
					TOTAL:	R\$ 456.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 456.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos César N. Araújo

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

MARCOS CÉSAR NUNES ARAÚJO

R.G: 09923646-5

Cargo: SÓCIO

[20.270.117/0001-00]
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Rua Iracema Soares Pereira Junqueira,
Nº 85 Sala 1005 Centro - CEP: 26.210-260
[NOVA IGUAÇU - RJ]



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1024430-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/085094-1

18/01/2022 14:52:13

JUCERJA

Último arquivamento:

00004452741 - 10/09/2021

NIRE: 33.2.1024430-2

AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

Boleto(s): 103930163

Hash: 662913A1-1EB3-4AB1-ACD1-11CB4C719D15

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

18/01/2022

Data

Nome:	Je Contas Assistencia Contabil LTDA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126672494
E-mail:	ASSESSORIA@JECONTAS.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/01/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/085094-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

NIRE: 33.2.1024430-2 Protocolo: 00-2022/085094-1 Data do protocolo: 18/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2022 SOB O NÚMERO 00004736856 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0DDD9A877759785C83C575C382ACD2768142AF2D60034665DBD538FDA45EC01

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo



Pag. 2/7

000299

AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 20.270.117/0001-00

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA MUDANÇA NA
PARTICIPACÃO SOCIETÁRIA E INCLUSÃO DA CLÁUSULA DECIMA
SEGUNDA.**

DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO, brasileira, nascido em 27/08/1981, solteira, empresária, portador da carteira nacional de habilitação nº 04198502707 – Detran/RJ em 16.12.2010 e CPF/MF nº 092.080.287-71, residente a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 522, Bloco 2, Apto 104, Posse – Nova Iguaçu – RJ - CEP 26.030-010 e **MARCOS CESAR NUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, técnico em eletrotécnica, nascido em 11.07.1975, portador da carteira de identidade nº 09.923.646-5 – Detran/RJ, em 19.11.2003 e CPF nº 036.459.627-94, filho de Alvaro Cesar de Alencar Araujo e de Rosa Nunes Araujo, residente na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 522, Bloco 2, Apto 104, Posse – Nova Iguaçu – RJ - CEP 26.030-010, únicos empresários da empresa **AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 85, sala 1005, Centro – Nova Iguaçu – CEP 26.210-260, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº 33.6.0013029-8 em 16.05.2014, 1ª alteração contratual devidamente registrada arquivada na JUCERJA sob o nº 2672891 em 17.09.2014, 2ª alteração contratual devidamente registrada arquivada na JUCERJA sob o nº 33.2.1024430-2 em 10.10.2016, e 3ª alteração contratual devidamente registrada arquivada na JUCERJA sob o nº 3223184 em 05.07.2018 e 4ª alteração contratual devidamente registrada arquivada na JUCERJA sob o nº 3714579 em 08.08.2019, resolve livremente alterar a constituição da empresa para mudança na participação societária e inclusão da cláusula decima segunda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

- O empresário **MARCOS CESAR NUNES ARAUJO**, acima qualificado, cede e transfere neste ato parte de sua participação societária representada por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a empresária **DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO**, acima qualificado.

- O empresário cedente declara, haver recebido neste ato a importância pertinente à sua alienação, assim como declara haver recebido, todos os seus direitos e haveres perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

- Assim sendo, o capital social de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma:

DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO	67.500 quotas no vr. de R\$ 67.500,00 (90%)
MARCOS CESAR NUNES ARAUJO	<u>7.500 quotas no vr. de R\$ 7.500,00 (10%)</u>
TOTAL:	75.000 quotas no vr. de R\$ 75.000,00 (100%)

- Os empresários resolvem incluir a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** com o seguinte teor: A responsabilidade técnica exercida pela empresa nos serviços públicos ficará a cargo do sócio **MARCOS CESAR NUNES ARAUJO**, técnico em eletrotécnica conforme registro na CRT/RJ/Registro Nacional sob o nº 03645962794.

Página 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME

NIRE: 332.1024430-2 Protocolo: 00-2022/085094-1 Data do protocolo: 18/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2022 SOB O NÚMERO 00004736856 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0DDD9A8777759785C83C575C382ACD2768142AF2D60034665BDB538FDA45EC01

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

000100

Parágrafo Único:

Ficando também acordado entre os empresários que a empresa poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros em órgãos competentes caso haja necessidades.

Em virtude das modificações e no interesse da empresa **ficara alterada e consolidada as cláusulas do contrato social**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob a denominação social de “**AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**”, com sede e foro na **Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 85, sala 1005, Centro – Nova Iguaçu – CEP 26.210-260**, cujo foro o empresário desde já elegem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os empresários aqui constituídos resolvem em comum acordo permanecer com capital social no valor de R\$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os empresários da seguinte forma:

DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO
MARCOS CESAR NUNES ARAUJO
TOTAL:

67.500 quotas no vr. de R\$ 67.500,00 (90%)
7.500 quotas no vr. de R\$ 7.500,00 (10%)
75.000 quotas no vr. de R\$ 75.000,00 (100%)

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem por objetivo social será de “**serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador e comercio varejista de material elétrico.**”

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por ambos os empresários, podendo as assinaturas serem apresentadas isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro, o administrador é obrigado a prestar ao outro empresário, contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA SETIMA:

A título de pró-labore ambos os empresários terão direito a uma retirada mensal lançada na conta de despesas gerais, importância esta até o limite máximo fixado pela legislação em vigor da Lei do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

No caso de morte, falência ou interdição de qualquer um dos empresários a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da evolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ano coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro, serão levantados os lucros ou prejuízos que couberem aos empresários, na proporção do capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, par. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A responsabilidade técnica exercida pela empresa nos serviços públicos ficará a cargo do sócio **MARCOS CESAR NUNES ARAUJO**, técnico em eletrotécnica conforme registro na CRT-RJ/Registro Nacional sob o nº 03645962794.

Parágrafo Único:

Ficando também acordado entre os empresários que a empresa poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros em órgãos competentes caso haja necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

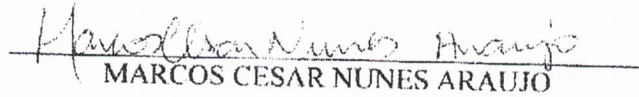
O presente contrato será respeitado pelas partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, e os casos omissos porventura existentes serão dirimidos no foro desta comarca, com renúncia a qualquer outro e em consonância com a legislação brasileira em vigor.

R

Finalmente, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para valer mutuamente por si, seus herdeiros ou sucessores e demais efeitos legais.

Nova Iguaçu – RJ. 14 de Janeiro de 2022.


DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO


MARCOS CESAR NUNES ARAUJO

Página 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

NIRE: 332.1024430-2 Protocolo: 00-2022/085094-1 Data do protocolo: 18/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2022 SOB O NÚMERO 00004736856 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0DDD9A877759785C83C575C382ACD2768142AF2D60034665DBD538FDA45EC01

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/7

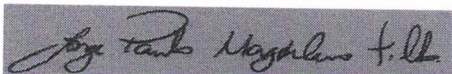
000103

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1024430-2, PROTOCOLO 00-2022/085094-1, ARQUIVADO EM 24/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004736856, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
522.684.037-34	ELUIZA ELENA PEREIRA DA ROCHA DA SILVA

24 de janeiro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

NIRE: 332.1024430-2 Protocolo: 00-2022/085094-1 Data do protocolo: 18/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 24/01/2022 SOB O NÚMERO 00004736856 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0DD9A877759785C83C575C382ACD2768142AF2D60034665DBD538FDA45EC01

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

000104

2184614594

2184614594

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSSISTO
E ABILITACÃO DE EMBAIXADO

MARCOS CESAR NUNES ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / CNJ / BRASCO / JF
099236465D1C8J

CPF
036.459.627-94

DATA NASCIMENTO
11/07/1975

RELACÃO
ALVARO CESAR DE
ALENCAR ARAUJO
ROSA NUNES ARAUJO

PERMISSÃO
D

VALIDADE
07/10/2024

1ª ABILITACÃO
15/04/1994

USUÁRIOS
EAR

Alvaro Cesar Nunes Araujo

ICM
NOVA IGUAÇU, RJ

DATA EMISSÃO
15/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Alvaro Cesar Nunes Araujo

5002799223
RJ931631796

RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSSISTO E ABILITACÃO DE EMBAIXADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
	NOME DANIELE NUNES DE ALENCAR ARAUJO
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1266062681FPRJ
	CPF 092.080.287-71
	DATA NASCIMENTO 27/08/1981
FILIAÇÃO ALVARO CESAR DE ALENCAR ARAUJO ROSA NUNES ARAUJO	
PERMISSÃO B	
Nº REGISTRO 04198502707	
VALIDADE 08/03/2032	
1ª HABILITAÇÃO 01/10/2007	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Daniele Nunes de Alencar Araujo</i>	
LOCAL NOVA IGUAÇU, RJ	DATA EMISSÃO 09/03/2022
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Adolpho Konder</i>	
93596138292 RJ934057117	
RIO DE JANEIRO	

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2346100552

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2346100552



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

91172/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 1/2
Data: 01/08/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017200550
Razão Social: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 20.270.117/0001-00
Data Registro: 27/06/2017
Endereço: RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA 85 SALA 310
CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26210-260

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 75.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALEX FARIA DE ARAUJO

Carteira Nº RJ-189096/D

RNP: 2007900335

TÍTULO: ENGENHEIRO DE
TELECOMUNICAÇÕES

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 27/05/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Expedida em: 11/10/2017 pelo Crea-RJ

Registro: 2006100442 expedido em 15/03/2006

Inclusão como RT: 27/05/2019

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 91172/2024

Emitida às: 01/08/2024 15:12 (hora de Brasília)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br



000107



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

91172/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 91172/2024)

Código de controle do comprovante: 0.8522903246286647

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

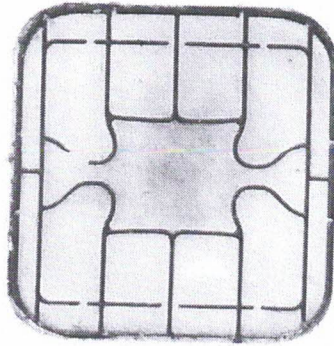


CONFEA

Nome

ALEX FÁRIA DE ARAUJO

Data do Registro no Crea-RJ
15/03/2006



Título Profissional
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES



Registro Nacional

2007900335

Data de Emissão

11/10/2017

Presidente do Confea

Paulo Cesar Smith Motard
Presidente do Crea-RJ

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

000000



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

ALEX FARIA DE ARAUJO

Filiação

**SOLIMAR CELESTE FARIA DE ARAUJO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO**

Nascimento

04/08/1975

CPF

045.495.927-37

Doc. de Identidade

0131609240 MEX

Naturalidade

RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang.

Título de Eleitor

93143580337

Assinatura do Profissional

Crea de Registro

CREA-RJ



Nacionalidade

BRASILEIRA

PIS/PASEP

000110



Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: ALEX FARIA DE ARAUJO

Registro: 2006100442

Data de Registro: 15/03/2006

Carteira: RJ-189096/D

Emitida em: 11/10/2017

CPF: 045.495.927-37

RNP: 2007900335

TÍTULO(S):

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)'

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;



(Continuação de Certidão de Atribuições Profissionais nº 22116/2024)

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.'

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 22116/2024

Emitida às: 05/02/2024 14:08 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8263193692349633

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Subsecretaria Executiva Fazendária



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Número do Alvará	Inscrição Imobiliária	Inscrição mobiliária	Número do Processo
2019/047106	9030514	40192-7	0020194675246

Nome da Empresa
AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

Endereço da Empresa
R IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA, 85 , SALA:1005 – CENTRO – CEP: 26210260

Atividade Econômica Principal
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Atividades Secundárias
4742300 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 7739099 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CNPJ da Empresa	Data do Início da Atividade	Data de Emissão
20.270.117/0001-00	16/05/2014	13/08/2019

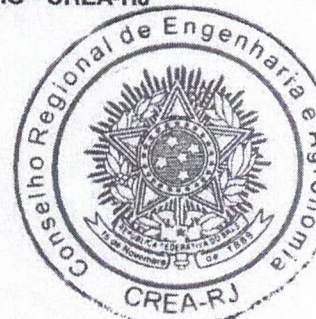
Observação
O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. EMPRESA ENQUADRADA COMO BAIXO RISCO, SEGUNDO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2019/SEMEF DE 07 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.162 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CBMERJ; CONTRATO DE LOCAÇÃO OU TITULARIDADE DO IMÓVEL E DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 15984/2018



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

MARCOS CESAR NUNES ARAUJO.....

Registro.....: 2012126436.....

Título Profissional.....: TECNICO EM ELETROTECNICA

ART Nº 2020180022450 - de 05/02/2018..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 06/02/2018 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME e Reg: 2017200550.....

Contratante: ATLAS DE IGUAÇU DE ALIMENTOS LTDA.....

Endereço: AVENIDA LENY FERREIRA 130 - CENTRO DE JAPERI.....

JAPERI RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS

(2): NO LIMITE DE ATE 800KVA

Informação Complementar:

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE
GRUPO GERADOR

Quantificação: 260,00 KVA.....

Data de Início: 20/09/2017.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....1 mes(es).....

Valor do Contrato/Honorário: R\$ 4.900,00.....

Endereço: AVENIDA LENY FERREIRA 130 - CENTRO DE JAPERI.....

JAPERI RJ.....

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 2018

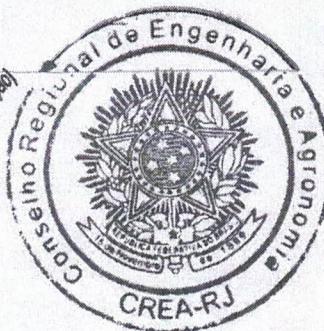
IVANA DOS SANTOS VIEIRA

Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 492
(POR DELEGAÇÃO)



ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ.
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020180022450,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
15984/2018, FOLHA NÚMERO: 2/2. RIO DE JANEIRO -
08/02/2018

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro,
Cadastro e Arquivo Técnico
Matr. 492 - CREA - CREA-RJ (por delegação)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de idoneidade e capacidade técnica, que a empresa **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Oliveiros Rodrigues Alves 522 Bl 02 apt -104 – Posse – Nova Iguaçu, CNPJ 20.270.117/0001-00, registrada no CREA-RJ com o nº 2017200550, sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Marcos César Nunes Araújo CREA 2012126436-, executou o serviço de Locação de Grupo Gerador de 260Kva e serviço de instalação de Grupo Gerador, sendo executado no Atlas de Iguaçu Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 29.310.554/0013-00, situado na Avenida Leny Ferreira 130- Centro -Japeri - RJ, no período de **20/09/2017 à 20/10/2017**, sendo valor do contrato de **R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2017.

ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.310.554/0001-77

José Carlos B. Sodero - Gestor de Manutenção
ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 29.310.554/0013-00

A

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



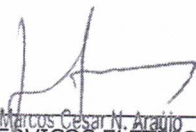
Marcos César N. Araújo
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII, Art. 7º na Constituição Federal)

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V da Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos Cesar N. Araújo
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

A

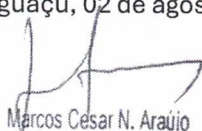
SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos Cesar N. Araújo

AMD SERVICOS ELÉTRICOS LTDA

A

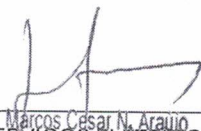
SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos César N. Araújo
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

A

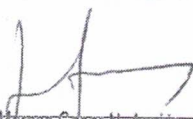
SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos Cesar N. Araújo
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

A

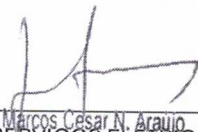
SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos César N. Araújo
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

A

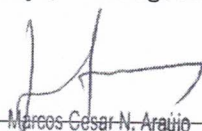
SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA.

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 035/2024.

DECLARAÇÃO

A AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.270.117/0001-00, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) Marcos César Nunes Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09923646-5 e do CPF Nº 036459627-94, **DECLARA** para os devidos fins, que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão no. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2024.



Marcos Cesar N. Araujo
AMD SERVICOS ELÉTRICOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.270.117/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/05/2014

NOME EMPRESARIAL
AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMD SERVICOS ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA

NÚMERO
85

COMPLEMENTO
SALA 1005

CEP
26.210-260

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA IGUAÇU

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL.AMDSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 3584-6088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 10:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

20.270.117/0001-00

Inscrição Estadual

11.186.580

Data da concessão da inscrição

07/07/2018

Nome empresarial

AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA, 85 SALA:1005
CENTRO - NOVA IGUAÇU RJ 26.210-260**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

07/07/2018

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Secundárias

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR**Unidade de cadastro**

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 07/07/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 20.270.117/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:15 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **4E43.3DB9.7CCB.85B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/03/2024, em referência ao pedido 66523/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:

20.270.117/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.18658.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **AVK9.5210.9180.E304**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 01/03/2024 às 06:53:29.3

Esta certidão tem validade até 28/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/03/2024 às 08:34:41.8

000126



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2273024

Código de verificação de autenticidade: 802a52245f3e3e29ae7ef56a61ee7141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 20.270.117

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/07/2024 ÀS 11:39:09

VÁLIDA ATÉ: 29/10/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

000127



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2024001308	Nº de Controle da Autenticidade 463.456.670.534
----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
CNPJ/CPF 20.270.117/0001-00	Nome/Razão Social AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	
Logradouro RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA		Número 85
Complemento - SALA1005 -	Bairro Centro	CEP 26.210-260

DADOS DA CERTIDÃO
Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se REGULAR com a sua situação FISCAL/TRIBUTÁRIA (MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA) junto à Prefeitura de Nova Iguaçu, possuindo parcelamento(s) de seu(s) débito(s) e estando em dia com os pagamentos das Parcelas. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES).

Débito(s) inscrito(s) no Livro da Dívida Ativa Parcelado(s) para o(s) cadastro(s) analisado(s).					
Referência	Insc. Mercantil/Imob.	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	595216	202400125229		IPTU - Lançamento	2024/

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE
MERCANTIS: 40192-7
IMOBILIÁRIAS: 595216-6

VALIDADE : 90 noventa dias, a partir da data da emissão.
--

OBSERVAÇÕES
Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados posteriormente.
Certidão emitida gratuitamente 01/08/2024 11:41:26 - Usuário: CLARISSESANTANA

NOVA IGUAÇU, 1 de Agosto de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.270.117/0001-00
Razão Social: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA ME
Endereço: R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 522 AP 104 BL 2 / JARDIM DA POSSE / NOVA IGUACU / RJ / 26030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

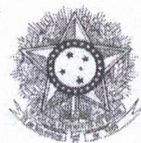
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003212169790527

Informação obtida em 30/07/2024 13:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.270.117/0001-00

Certidão nº: 52365346/2024

Expedição: 30/07/2024, às 11:35:34

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.270.117/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 20.270.117/0001-00

NIRE: 33.210244302

BALANÇO PATRIMONIAL

(Encerrado em 31/12/2023)

ATIVO

Circulante

Disponível

Caixa

32.718,07

Aplicações Financeiras

Aplicação CEF

65.267,59

Cliente Diversos

Cliente Diversos

548.583,00

Impostos a Recuperar

INSS a Recuperar

670,03

IRRF a Recuperar

38,35

708,38

Total do Ativo Circulante

647.277,04

Imobilizado

Consórcio Rodobens

25.399,11

Veículos

538.311,14

Maquinas e Equipamentos

350.106,00

Terreno

180.000,00

(-) Depreciação Acumulada

-95.106,93

1.228.709,32

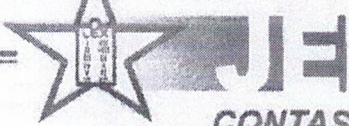
Total do Ativo Não Circulante

1.228.709,32

TOTAL DO ATIVO

1.875.986,36





ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA.

CONTAS**PASSIVO****Circulante****Exigível a Curto Prazo****Encargos Sociais Recolher**

INSS	8.172,02	
Contrib. Sindical	3.985,67	
FGTS	<u>2.975,63</u>	15.133,32

Obrigações Tributárias

Simplex Nacional	16.567,03	
IRRF a Recolher	<u>460,11</u>	17.027,14

Obrigações Trabalhistas

Pensão Alimentícia		808,76
--------------------	--	--------

Adiantamento Diversos

Adiantamento Cliente		176.000,00
----------------------	--	------------

Contas a Pagar

Contas a Pagar		200.000,00
----------------	--	------------

Lucros a Distribuir

Daniele Nunes de Alencar Araujo		442.735,95
---------------------------------	--	------------

Total do Circulante**851.705,17****Não Circulante****Exigível a Longo Prazo****Empréstimos**

Empréstimos Pronampe	64.146,07	
Financiamento de veículos	35.771,96	
Banco itau	<u>8.199,49</u>	108.117,52

Total Exigível a Longo Prazo**108.117,52****Patrimônio Líquido**

Capital Social		75.000,00
----------------	--	-----------

Reservas de Lucro

Lucros do Exercício	376.958,06	
Lucros Acumulados	<u>464.205,61</u>	841.163,67

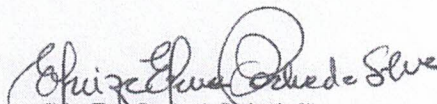
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**916.163,67****TOTAL DO PASSIVO****1.875.986,36**


Elizete Pereira da Rocha da Silva
CRC-RJ 027151-6
CPF: 522.684.037-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(01/01/2023 A 31/12/2023)

<u>1 – Receita Bruta</u>		
1.1 – Serv. Prestados	730.011,00	
1.2 – Locação Equipamentos	<u>864.825,30</u>	1.594.836,30
<u>2 – Deduções de Vendas</u>		
2.1 – Encargos s/Vendas		173.590,23
<u>3 – Receita Líquida</u>		<u>1.421.246,07</u>
<u>4– Custo venda/Serviços</u>		
4.1- Custo de Serviços		551.782,03
<u>5– Lucro Bruto</u>		<u>869.464,04</u>
<u>6– Despesas Operacionais</u>		
6.1 - Despesas Pessoal	384.090,12	
6.2 – Despesas Administrativas	133.287,55	
6.3 – Despesas Tributária	6.000,00	
6.4 – Despesas Financeiras	<u>9.764,32</u>	533.141,99
<u>7 – Receitas Financeiras</u>		
7.1 – Rendimento de Aplicação		636,01
<u>8 – Outras Receitas</u>		
8.1 – Receita de Alienação de bens		40.000,00
<u>9 – Lucro Exercício (5-6+7+8)</u>		<u>376.958,06</u>


Eliza Elena Pereira da Rocha da Silva
CRC-RJ 027151-6
CPF: 522.684.037-34

AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 20.270.117/0001-00

NIRE 33.2.1024430-2

ÍNDICES FINANCEIROS

1- Liquidez Corrente

<u>Ativo Circulante</u>	647.277,04	:	851.705,17	0,76
<u>Passivo Circulante</u>				

2- Liquidez Geral

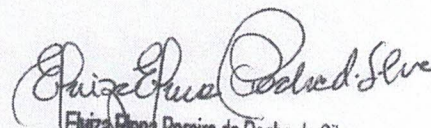
<u>Ativo Circ.+ Real.à L.Prazo</u>	647.277,04	:	959.822,69	0,67
<u>Passivo Circ.+ Exig.à L.Prazo</u>				

3 - Grau de Endividamento Geral

<u>Passivo Circ + Exig. à Long. Prazo</u>	959.822,69	:	1.875.986,36	0,51
<u>Ativo Total</u>				

4 - Solvencia Geral

<u>Ativo Total</u>	1.875.986,36	:	959.822,69	1,95
<u>Passivo Circ + Exig. à Long. Prazo</u>				


Eliza Elena Pereira da Rocha da Silva
CRC-RJ 027151-6
CPF: 522.684.037-34



CERTIDÃO

2024.3350156.979-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
trinta de julho de dois mil e quatro até trinta de julho de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA e CNPJ: 20.270.117/0001-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3350156.979-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - a finalidade da certidão:: Concorrência e Licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/07/2024 16:14:11
NOVA IGUAÇU, 30 de julho de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

000135

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 035/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 10:20 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF nº 113.471.697-41 e Bruno Pagotto Manzano, CPF nº 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de gerador, para apoio às atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº14.133/21. Para o presente processo de seleção 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar retirando o Edital, sendo ela **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 20.270.117/0001-00**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foi analisada a proposta e documentos de habilitação da empresa que apresentou, sendo ela:

- **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 20.270.117/0001-00:** cumpriu com todas as exigências do Edital, sendo considerada **habilitada**.

Após, foi elaborado o mapa de apuração de preço, em reais, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	20.270.117/0001-00	R\$38.000,00

Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

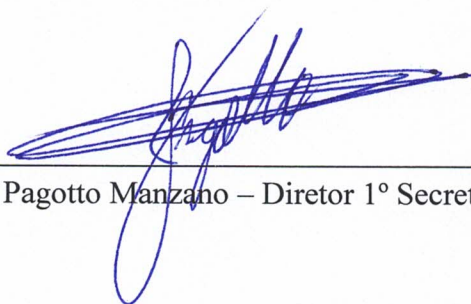
Sendo assim, a equipe administrativa encerrou o procedimento, nomeando habilitada por menor preço

mensal a empresa **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da equipe administrativa.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo



Bruno Pagotto Manzano – Diretor 1º Secretário

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE - INFORMAÇÃO PRESTADA NA ATA DE JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final da contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

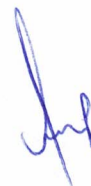
- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Propostas Comerciais;
- 4) Documentações de Habilitação;
- 5) Ata de julgamento.

Após a realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, a laboriosa CPL declarou vencedora a empresa: **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** (CNPJ nº. 20.270.117/0001-00).

Eis o relato dos fatos. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em observância legislação vigente, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, é sempre válido registrar que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, da economicidade, da legalidade e da ampla concorrência, que



Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, logo por esta organização social.

Preliminarmente, este Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante o processo de contratação. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da instituição, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Destaque, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco à análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem à solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, cuja aplicação é subsidiária nas contratações realizadas por Organizações Sociais.

Partindo dessa premissa, temos que o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a contratações públicas, e por analogia, aquelas que se utilizam de verbas públicas, devem ser regidas por meio de regras formais e próprias, podendo também ocorrer as situações de contratações emergenciais.

No caso em tela, a Organização Social seguiu a modalidade Concorrência Simplificada, por entender ser a forma mais vantajosa e com base no regulamento de compras e contratos da Organização Social.

Diante disso, temos que o certame pode ser engendrado sob a modalidade já referida, pois possibilitou maior agilidade ao processo de seleção, promovendo à participação apenas das empresas interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

O Edital vem detalhando o Objeto, a fase de Proposta, Habilitação,

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Disposições Gerais, entre outras regras, em analogia as regras estabelecidas na Lei 14.133/21, também houve a publicação do certame no site da organização social, para garantir a publicidade dos atos.

Segundo se depreende da Ata de reunião e julgamento das proposta e documentações apresentadas pelos interessados na Concorrência Simplificada nº 035/2024, foi realizada a análise das documentações de habilitação e proposta financeira, no dia 06/08/2024, às 10:20 hs. Compareceu no certame a empresa **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº. 20.270.117/0001-00, apresentando sua habilitação e proposta na forma edilícia.

Apenas a empresa **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** foi habilitada na forma da lei e ofertado o valor da média de mercado, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Portanto, ao se verificar que a Legislação vigente, aplicando por analogia a esta instituição, é determinado que o ganhador da disputa de seleção é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de seleção do objeto em análise da **AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Considerando o decorrido acima, tem-se que o presente processo seleção atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Legislação vigente. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos legais.

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Recomendamos, que por cautela, caso não tenha sido realizado que o Setor de Contratos, faça diligência para verificação da autenticidade das documentações de habilitação apresentadas por todas as empresas participantes, bem como análise do seu enquadramento no objeto da contratação, não limitando a avaliação formal do documentos, certificando nos autos a sua regularidade ou eventuais observações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise (adjudicação), opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do certame pela autoridade competente, e formalização do contrato.

Ao Setor de Contratos prosseguimento do feito.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB/RJ 231.464

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Processo Administrativo nº 035/2024.
Concorrência Simplificada nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

EMPRESA VENCEDORA: AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA .

CNPJ nº 20.270.117/0001-00, com valor mensal conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
AMD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	20.270.117/0001-00	R\$38.000,00

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068341/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Direção Administrativa



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 035/2024,
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº. 035/2024.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento de seleção acima, em face do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Concorrência Simplificada, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **AMD SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 20.270.117/0001-00**, vencedora com o valor mensal de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observando o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo Siqueira

Diretor Administrativo



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

**CONTRATO Nº 035/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICORDIA E A
AMD SERVICOS ELETRICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA**, estabelecida na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 85, Sala 1005, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 20.270.117/0001-00, neste ato representada por seu sócio-administrador Marcos Cesar Nunes Araujo, portador da identidade de nº.099236465 expedida pelo DIC/RJ, inscrito sob o CPF nº. 036.459.627-94, endereço eletrônico: contato@amdservicos.com, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 035/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto consiste na locação de 02 (dois) grupo gerador 500 kva combinado com 75db(a) a 7m 380v, trifásico com disjuntor de saída com proteção

(tensão de corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com até 12 horas de autonomia, 400 metros de cabo elétrico 90° epr/1kv, com quadro de transferência autônoma automática de 1250a, tensão de trabalho 127/220v, com Inter travamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Hospital Municipal Juscelino Kubitschek	2 GERADORES	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX,, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do



FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo quinto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um _____ ano _____ será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Da Contratada:

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos, recuperação do grupo de gerador.
- q) Será de responsabilidade da contratada fornecer o combustível a ser utilizado no grupo de gerador.
- r) A CONTRATADA deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;
- s) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva semanalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.
- t) Os materiais empregados para execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente: Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes; Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- u) Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas,

equipamentos e componentes de geradores, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

- v) A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, óleos lubrificantes, óleo combustível, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- x) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- y) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- z) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- cc) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- dd) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- ff) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- gg) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta seleção.
- hh) Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes dos Grupos Geradores.
- ii) Os materiais referentes a reposição de peças e insumos, bem como eventuais substituições do equipamento por falha e/ou defeito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- jj) Caso seja comprovada, posteriormente, que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

kk) Em caso de dano ao sistema ou aparelho de Grupos de Geradores pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA.

Da Contratante:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto: A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os

prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de

contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupcao.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo terceiro: As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo quinto: O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

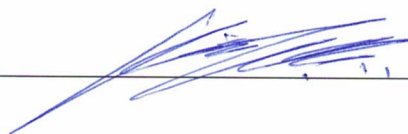
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 12 de agosto de 2024



CONTRATANTE

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA

MISERICORDIA

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

Mrs. Ben ...

CONTRATADA

AMD SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº. 20.270.117/0001-00

Marcos Cesar Nunes Araujo

[Large diagonal signature]

[Signature]